

Lei nº 312/73

A câmara municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso, decreta, e eu -
Alcides Menezes de Faria, Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cemitério municipal de Nova
Andradina, denominar-se-á
"Cemitério Santa Bárbara".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nova Andradina, MT, 19 de Novembro de 1973

Sancionada em, 19 de Novembro de 1973

Cláudio da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 312/73

Dispõe sobre crédito especial na quantia de
R\$ - 1.000,00 (Um mil cruzeiros).